

EDITAL SEI N° 0019264406/2023 - SAP.LCT

Joinville, 27 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 532/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.441.297,58 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 01/12/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 15/12/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Meio Ambiente**.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por

igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

I) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

I.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "I", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 07 (sete) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/08/2023.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será na Sede da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, sito à Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462 - Saguacú - Joinville/SC - Parque Zoobotânico, no horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após

recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de

outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.3 do Anexo VI - Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das

Propostas.

27.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9682 - Disco de corte para madeira, com 110mm, 24 dentes, diâmetro do furo 20mm, para utilização em serra mármore	Unidade	30	34,85	1.045,50
2	10027 - Disco de corte 2 telas com 304,8 x 3,2 x 25,4 mm, para corte de aços, ferro fundido nodular e materiais ferrosos em geral	Unidade	20	18,07	361,40
3	14557 - Disco de corte 4.1/2" x 1mm x 7/8", com 2 telas. Para metal.	Unidade	200	8,72	1.744,00
4	14981 - Disco de Corte para lixadeira/esmerilhadeira Diâmetro: 7" (180 mm) - Espessura: 1/8" (3 mm a 3,2mm) - Furo: 7/8" (22,23 mm)	Unidade	10	48,78	487,80
5	27658 - Lixadeira roto-orbital com coletor. Potência mínima 240W. Rotações entre 7.500 e 12.000 RPM. Tensão 220V.	Unidade	5	664,83	3.324,15
6	24973 - Pá ajuntadeira quadrada De aço. Largura da pá entre 243 mm à 250 mm, comprimento da pá entre 345 mm á 350 mm. Com cabo de madeira medindo 120 cm.	Unidade	35	52,45	1.835,75
7	9587 - Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y	Unidade	35	56,28	1.969,80
8	18642 - PÁ CORTADEIRA BICO (vanga). De aço, com cabo de madeira de no mínimo 70cm e no máximo 74cm, com pegador em "Y".	UND	35	57,43	2.010,05
9	8638 - Foice de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm em aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm	Unidade	35	70,42	2.464,70
10	7365 - Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	35	69,13	2.419,55
11	3338 - Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira	Unidade	15	41,43	621,45
12	9929 - Martelo de pena 300gr com cabo de madeira	Unidade	35	22,17	775,95
13	9940 - Martelo de Borracha 60mm. Cabo de madeira medindo entre 25 e 35 cm	Unidade	35	28,10	983,50
14	9765 - Caixa de ferramentas, comprimento mínimo 19" e máximo 20" Confeccionada em plástico PP - Polipropileno, fechaduras metálicas, dispositivo para fechar com cadeado, compartimento superior para organização de peças pequenas.	Unidade	16	158,37	2.533,92
15	20716 - Caixa de Ferramentas com Rodas Fabricada em polipropileno, com rodas, alça, travas, bandeja e espaço para colocação de cadeado. Dimensões mínimas: 62 cm de comprimento, 37,3 cm de largura e 41 cm de altura.	Unidade	16	350,46	5.607,36
16	13532 - Talhadeira redonda Fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos,	Unidade	8	22,04	176,32

10	comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	8	32,04	256,32
17	19246 - Talhadeira chata 12" Corpo em aço com ponta temperada. Largura da ponta: 32mm podendo variar 2mm para mais ou para menos. Comprimento da talhadeira: mínimo de 250mm e máximo 305mm.	Unidade	8	33,22	265,76
18	6056 - Chave de fenda Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/8x4".	Unidade	10	27,44	274,40
19	6713 - Chave de Fenda Com ponta cruzada (Philips), medindo 1/4 x 6".	Unidade	12	15,88	190,56
20	7093 - Chave de fenda Com ponta cruzada (Philips), 3/16 X 8".	Unidade	12	12,77	153,24
21	7394 - Chave de fenda Com isolamento para até 1000V. Medindo 3/16x6".	Unidade	12	16,48	197,76
22	7396 - Chave de fenda Com isolamento para até 1000V. Medindo 3/8x8".	Unidade	12	9,72	116,64
23	7397 - Chave de fenda Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/4x6".	Unidade	12	31,94	383,28
24	8334 - Chave de fenda cruzada "Phillips" Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/4x4".	Unidade	12	41,96	503,52
25	8335 - Chave de fenda cruzada "Phillips" Com isolamento para até 1000V. Medindo 5/16x6".	Unidade	12	25,91	310,92
26	8586 - Conjunto de chave de fenda Tipo fenda/phillips com 6 Peças. Haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Cabo em polipropileno.	Unidade	12	65,52	786,24
27	12571 - Chave de fenda 3/16" x 5" Forjado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/16" (4 à 4,7mm) e comprimento de 5" (125 à 127mm).	Unidade	12	11,39	136,68
28	15571 - Chave de fenda Simples 1/4 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	16,68	200,16
29	15572 - Chave de fenda Simples 1/4 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	17,82	213,84
30	15573 - Chave de fenda Simples 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	15,34	184,08
31	15574 - Chave de fenda Simples 1/4 x 8" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	20,06	240,72
32	15575 - Chave de fenda Simples 1/4 x 10" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	13,19	158,28
33	15576 - Chave de fenda Simples 1/8 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	10,15	121,80
34	15578 - Chave de fenda Simples 1/8 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	15,52	186,24
35	15579 - Chave de fenda Simples 3/16 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	15,12	181,44
36	15580 - Chave de fenda Simples 3/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	13,71	164,52
37	15581 - Chave de fenda Simples 3/16 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	14,30	171,60
38	15582 - Chave de fenda Simples 5/16 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	11,73	140,76
39	15583 - Chave de fenda Simples 5/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	11,65	139,80
40	15584 - Chave de fenda Simples 5/16 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	12,09	145,08
41	15585 - Chave de fenda Simples 5/16 x 8" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	19,30	231,60
42	15586 - Chave de fenda Simples 5/16 x 10" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	21,13	253,56
43	15587 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	12,41	148,92
44	15588 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	16,76	201,12
45	15589 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	12,58	150,96
46	15590 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 10" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	20,94	251,28
47	15591 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	9,14	109,68
48	15592 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	9,33	111,96

49	15593 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	15,49	185,88
50	15594 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	16,02	192,24
51	15595 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	11,84	142,08
52	15596 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	18,56	222,72
53	15597 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 1.1/2" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	16,55	198,60
54	15598 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 10" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	16,21	194,52
55	15599 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	24,80	297,60
56	15600 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	30,02	360,24
57	15601 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	28,05	336,60
58	15602 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 8" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	32,21	386,52
59	17069 - Chave de fenda Simples 1/8 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	12	8,76	105,12
60	13093 - Alicates de pressão Com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	25	55,92	1.398,00
61	7481 - Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	15	21,42	321,30
62	7482 - Trena longa aberta com fita em fibra de vidro - 50m	Unidade	15	122,30	1.834,50
63	6057 - Chave combinada com catraca 8mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	49,75	597,00
64	6058 - Chave combinada com catraca 9mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	52,65	631,80
65	6059 - Chave combinada com catraca 10mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	54,28	651,36
66	6060 - Chave combinada com catraca 11mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	52,41	628,92
67	6061 - Chave combinada com catraca 12mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	58,78	705,36
68	6062 - Chave combinada com catraca 13mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	59,71	716,52
69	6063 - Chave combinada com catraca 14mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	62,76	753,12
70	6064 - Chave combinada com catraca 15mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	65,07	780,84
71	6065 - Chave combinada com catraca 16mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	66,83	801,96
72	6066 - Chave combinada com catraca 17mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	70,64	847,68
73	6067 - Chave combinada com catraca 18mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	76,21	914,52
74	6068 - Chave combinada com catraca 19mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	80,19	962,28
75	6069 - Chave combinada com catraca 20mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	83,54	1.002,48
76	6070 - Chave combinada com catraca 21mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	94,04	1.128,48
77	6071 - Chave combinada com catraca 22mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	99,73	1.196,76
78	6072 - Chave combinada com catraca 24mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	115,81	1.389,72
79	6073 - Chave combinada com catraca 27mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	12	183,66	2.203,92
80	6097 - Chave catraca reversível 1/4" Forjada em aço cromo vanádio.	Unidade	16	103,97	1.663,52
81	6000 - Alicates universal 8" Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	Unidade	12	52,35	628,20

82	27629 - Alicates de corte diagonal, tamanho 6", com cabo isolado	Unidade	12	45,45	545,40
83	7399 - Alicates Bico meia-cana reto 6", em aço cromo vanádio, com cabo isolado	Unidade	30	39,48	1.184,40
84	27652 - Jogo de chaves: fenda, Phillips e torx, com no mínimo 18 chaves de tamanhos diferentes.	Unidade	12	170,30	2.043,60
85	27654 - Jogo de bits com no mínimo 45 peças, com estojo.	Unidade	12	129,06	1.548,72
86	10814 - Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	Unidade	12	129,27	1.551,24
87	12569 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 11/16" Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 215mm à 250mm de comprimento.	Unidade	10	20,59	205,90
88	12567 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 13mm Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 184,9mm à 189,5mm de comprimento.	Unidade	10	19,50	195,00
89	12566 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 8mm Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 125,4mm à 127,0mm de comprimento.	Unidade	10	28,25	282,50
90	12568 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 9/16" Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 173mm à 202mm de comprimento.	Unidade	10	28,33	283,30
91	15559 - Formão Chanfrado de 5/8 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	16	37,22	595,52
92	15556 - Formão com Cabo de Madeira Marfim de 1 Pol.	Unidade	16	24,78	396,48
93	15557 - Formão de 1/2 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	16	22,78	364,48
94	15558 - Formão de 3/4 Pol. com Cabo de Madeira	Unidade	16	40,74	651,84
95	2519 - ESQUADROS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. Kit Composto por : 01 (um) esquadro de 30°/60°/90°; com espessura entre 1mm e 3mm e comprimento entre 20cm e 30cm, com escala em centímetros e milímetros; 01 (um) esquadro de 45°/45°/90°, com espessura entre 1mm e 3mm e comprimento entre 20cm e 30cm, com escala em centímetros e milímetros.	Unidade	55	48,00	2.640,00
96	27415 - Lápis carpinteiro	Unidade	200	2,18	436,00
97	13094 - Balde metálico para concreto Com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	55	37,42	2.058,10
98	20680 - Escada em alumínio extensiva Com sapatas emborrachadas, possibilidade de uso fechada (simples), aberta (pintor) e estendida. Na função estendida a altura mínima de alcance é de 6,80 metros. Carga mínima de 120Kg.	Unidade	6	974,97	5.849,82
99	25962 - Escada de madeira, tipo Abre e Estica com 12 degraus. Altura mínima aberta em "A" de 3,49 m e altura máxima estendida de 6,60 m. Sapata emborrachada antiderrapante.	Unidade	6	987,46	5.924,76
100	25963 - Escada de fibra de vidro, tipo extensível. Altura aberta: 8,40m. 27 degraus. Sapata emborrachada antiderrapante.	Unidade	3	1.434,00	4.302,00
101	27216 - Escada De Alumínio com fibra extensiva 10 degraus.	Unidade	1	1.282,00	1.282,00
102	27221 - Escada Dobrável extensiva 6 degraus	Unidade	1	373,30	373,30
103	30525 - Escada Escada articulada de alumínio de 16 degraus.	Unidade	6	477,30	2.863,80
104	7213 - Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	Unidade	10.100	0,28	2.828,00
105	7212 - Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	Unidade	10.100	0,23	2.323,00
106	7221 - Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g.	Unidade	120	5,15	618,00
107	162 - ADESIVO USO GERAL, SILICONE, INCOLOR - 300gr	Unidade	120	25,82	3.098,40
108	3342 - Arco de Serra fixo 12" Arco de Serra fixo 12"	Unidade	35	42,80	1.498,00
109	6160 - Areia fina Lavada Cota Principal	M3	450	303,62	136.629,00
110	6160 - Areia fina Lavada Cota Reservada	M3	150	303,62	45.543,00
111	6161 - Areia média lavada Cota Principal	M3	450	304,96	137.232,00
112	6161 - Areia média lavada Cota Reservada	M3	150	304,96	45.744,00
113	6437 - Pó de pedra Cota Principal	M3	825	182,31	150.405,75
114	6437 - Pó de pedra Cota Reservada	M3	275	182,31	50.135,25
115	6443 - Saibro britado nº 0 Cota Principal	M3	450	170,28	76.626,00
116	6443 - Saibro britado nº 0 Cota Reservada	M3	150	170,28	25.542,00
117	6444 - Saibro britado nº 01 Cota Principal	M3	450	170,28	76.626,00
118	6444 - Saibro britado nº 01 Cota Reservada	M3	150	170,28	25.542,00
119	3831 - Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	Unidade	100	30,88	3.088,00

120	6163 - Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm.	Unidade	11.000	2,77	30.470,00
121	6165 - Brita nº 01 Cota Principal	M3	525	195,88	102.837,00
122	6165 - Brita nº 01 Cota Reservada	M3	175	195,88	34.279,00
123	6435 - Brita nº 03 Cota Principal	M3	450	195,88	88.146,00
124	6435 - Brita nº 03 Cota Reservada	M3	150	195,88	29.382,00
125	6166 - Brita nº 02 Cota Principal	M3	450	195,88	88.146,00
126	6166 - Brita nº 02 Cota Reservada	M3	150	195,88	29.382,00
127	7422 - Broca de vídea com 12 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	17,37	573,21
128	7420 - Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	14,72	485,76
129	7435 - Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	11,44	377,52
130	7433 - Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	7,94	262,02
131	7426 - Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	7,74	255,42
132	7424 - Broca de Vídea com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	33	4,99	164,67
133	7033 - Broca de Vídea Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus.	Unidade	33	40,50	1.336,50
134	6937 - Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	17,04	562,32
135	6935 - Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	30,66	1.011,78
136	7053 - Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	26,58	877,14
137	7051 - Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	14,28	471,24
138	7428 - Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	11,82	390,06
139	6934 - Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	9,90	326,70
140	7421 - Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	46,33	1.528,89
141	7419 - Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	30,66	1.011,78
142	7434 - Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	27,34	902,22
143	7432 - Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	14,83	489,39
144	7425 - Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	11,92	393,36
145	7423 - Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	33	9,92	327,36
146	6170 - Bucha de nylon com anel Medindo 12mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,64	3.200,00
147	6169 - Bucha de nylon com anel Medindo 10mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
148	6174 - Bucha de nylon com anel Medindo 8mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,39	1.950,00
149	6173 - Bucha de nylon com anel Medindo 7mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,37	1.850,00
150	6172 - Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,36	1.800,00
151	6171 - Bucha de nylon com anel Medindo 5mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,33	1.650,00
152	6177 - Bucha de nylon sem anel Medindo 12mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,52	2.600,00
153	6176 - Bucha de nylon sem anel Medindo 10mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,48	2.400,00
154	6181 - Bucha de nylon sem anel Medindo 8mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,38	1.900,00
155	6180 - Bucha de nylon sem anel Medindo 7mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,33	1.650,00
156	6179 - Bucha de nylon sem anel Medindo 6mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,31	1.550,00
157	6178 - Bucha de nylon sem anel Medindo 5mm de diâmetro.	Unidade	5.000	0,30	1.500,00
158	8542 - Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	60	17,81	1.068,60
159	8565 - Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	65	27,26	1.771,90
160	1426 - CADEADOS CONFECCIONADOS EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL Tamanho pequeno (20 milímetros); com 02 (duas) chaves; com certificado ABNT NBR 15271/2013; embalado individualmente com informações técnicas do fabricante, data de fabricação (mínima de 60 (sessenta) dias) e lote.	Unidade	50	14,23	711,50
161	7300 - Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos.	Unidade	30	66,07	1.982,10
162	3818 - Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	1.200	20,01	24.012,00
163	5144 - Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	Unidade	100	14,15	1.415,00
164	2076 - Carrinho de mão com roda de pneu com câmara, braço e caçamba metálica com capacidade de 60 litros.	Unidade	110	340,42	37.446,20
165	909491 - CIMENTO CII-E-32 50KG	Saco	1.200	43,68	52.416,00
166	8585 - Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	Unidade	110	17,25	1.897,50
	6882 - Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja				

167	e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm, fenda para fita zebreada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	110	78,83	8.671,30
168	7437 - Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	Metro	250	31,96	7.990,00
169	6883 - Corrente para sinalização Em plástico polietileno, nas cores amarela e preta, Medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos.	Metro	150	14,29	2.143,50
170	7444 - Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	35	51,82	1.813,70
171	7445 - Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	25	25,89	647,25
172	3826 - Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	Unidade	70	16,64	1.164,80
173	6189 - Escora para Mourão Medindo 10cm x 9,5cm x 2,30m de altura.	Unidade	50	16,86	843,00
174	8637 - Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	Unidade	15	9,06	135,90
175	8813 - Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm., embalagem com 100 peças.	Unidade	230	6,33	1.455,90
176	6345 - Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro.	Unidade	200	14,90	2.980,00
177	7090 - Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos.	Unidade	70	104,39	7.307,30
178	6686 - Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	50	91,75	4.587,50
179	4338 - Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade	70	13,72	960,40
180	6346 - Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	M2	600	29,26	17.556,00
181	6347 - Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg.	Unidade	50	3,73	186,50
182	6354 - Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm.	Unidade	200	2,82	564,00
183	8596 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Unidade	130	3,34	434,20
184	6355 - Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm.	Unidade	200	6,45	1.290,00
185	6356 - Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm.	Unidade	130	3,69	479,70
186	7301 - Lona em polietileno, com ilhós. Espessura de 200 a 270 micras.	M2	350	11,90	4.165,00
187	6361 - Lona plástica preta Em bobina de 100 metros, com largura mínima de 6 e máxima de 8 metros, espessura de 60 micras.	Unidade	25	447,97	11.199,25
188	6362 - Lona plástica tipo carreteiro Com largura mínima de 3 e máxima de 4 metros, e comprimento mínimo de 3 e máxima 5 metros, com ilhós, cor amarela.	Unidade	35	221,26	7.744,10
189	6505 - Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm.	Unidade	70	27,12	1.898,40
190	6363 - Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg.	Unidade	60	14,24	854,40
191	6256 - Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.	Unidade	60	34,88	2.092,80
192	1236 - MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO. PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 m².	Unidade	50	172,73	8.636,50
193	6364 - Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.	Unidade	300	75,27	22.581,00
194	6365 - Mourão de concreto reto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.	Unidade	200	77,05	15.410,00
195	6366 - Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.	Unidade	210	83,11	17.453,10
196	6367 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples,	Unidade	5.500	0,28	1.540,00

170	3,9x25mm.	Unidade	5.500	0,26	1.340,00
197	6369 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm.	Unidade	5.500	0,37	2.035,00
198	6370 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm.	Unidade	5.500	0,53	2.915,00
199	6371 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm.	Unidade	5.500	0,70	3.850,00
200	6372 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 12mm.	Unidade	5.500	0,37	2.035,00
201	6373 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 16mm.	Unidade	5.500	0,43	2.365,00
202	6374 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,0 x 30mm.	Unidade	5.500	0,47	2.585,00
203	6375 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 40mm.	Unidade	5.500	0,56	3.080,00
204	6376 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 50mm.	Unidade	5.500	0,63	3.465,00
205	6377 - Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 5,0 x 50mm.	Unidade	5.500	0,65	3.575,00
206	6470 - Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm.	Unidade	5.500	0,37	2.035,00
207	6471 - Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm.	Unidade	5.500	0,45	2.475,00
208	6472 - Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm.	Unidade	5.500	0,49	2.695,00
209	6473 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 2,8x16mm.	Unidade	5.500	0,33	1.815,00
210	6474 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,2x25mm.	Unidade	5.500	0,36	1.980,00
211	6475 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,5x30mm.	Unidade	5.100	0,41	2.091,00
212	6476 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,8x40mm.	Unidade	5.100	0,51	2.601,00
213	6477 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x40mm.	Unidade	5.500	0,74	4.070,00
214	6478 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x50mm.	Unidade	5.500	0,76	4.180,00
215	6479 - Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 6,1x65mm.	Unidade	5.100	0,87	4.437,00
216	6480 - Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1 1/2".	Unidade	5.100	0,76	3.876,00
217	6481 - Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1".	Unidade	5.100	0,80	4.080,00
218	6482 - Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 2".	Unidade	5.100	0,96	4.896,00
219	6483 - Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 3/16 x 2".	Unidade	5.100	0,46	2.346,00
220	6484 - Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 5/32 x 1/2".	Unidade	5.100	0,52	2.652,00
221	8492 - Piso Cerâmico Medidas: 45cm x 45cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Acabamento: brilhante. Cor predominante: branco	Metro Quadrado	1.100	39,85	43.835,00
222	8494 - Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	Metro Quadrado	1.000	46,70	46.700,00
223	2809 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS DE BORRACHA	Unidade	105	79,47	8.344,35
224	6438 - Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	210	39,22	8.236,20
225	6439 - Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	210	44,32	9.307,20
226	6440 - Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	210	46,39	9.741,90
227	3481 - Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	210	35,09	7.368,90

228	3930 - Prego teineiro fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	200	29,62	5.924,00
229	6442 - Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg.	Unidade	240	5,58	1.339,20
230	6186 - Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x 12cm x 5cm.	Unidade	300	169,76	50.928,00
231	4367 - Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	Unidade	1.000	18,08	18.080,00
232	4365 - Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	Unidade	1.050	6,31	6.625,50
233	9942 - Tábua de madeira de pinus beneficiada com espessura de 2cm	M²	400	60,10	24.040,00
234	6445 - Tábua de madeira pinus Dimensões: largura de 30cm, espessura de 2cm, comprimento de 3 metros.	Unidade	350	10,25	3.587,50
235	6488 - Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 (C).	Unidade	1.000	1,13	1.130,00
236	3796 - Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	Unidade	12.000	1,58	18.960,00
237	6489 - Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 (C).	Unidade	1.000	1,11	1.110,00
238	21058 - Conjunto de lixeiras para coleta seletiva Cada conjunto contém 4 (quatro) recipientes coloridos fabricados em polipropileno com sistema de fechadura com chave para facilitar a fixação e a possibilidade de troca de algum dos recipientes. Possuem aditivo ou tratamento contra raios ultravioleta, cantos arredondados e possuem capacidade de carga individual de 50 litros. A tampa dos recipientes tem sua boca projetada para impedir a entrada de água da chuva. São suspensos do chão por suporte com estrutura metálica em aço carbono galvanizado, com capacidade de carga de no mínimo 70 kg, tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza. Altura do conjunto: mínima de 1100 mm e altura máxima de 1200 mm.	Unidade	110	559,97	61.596,70
239	5108 - Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2". Cota Principal	M3	525	202,83	106.485,75
240	5108 - Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2". Cota Reservada	M3	175	202,83	35.495,25
241	14984 - Pó de Brita - Granulometria: Passante 100% na peneira ¼" (6,35mm) Cota Principal	M³	450	202,83	91.273,50
242	14984 - Pó de Brita - Granulometria: Passante 100% na peneira ¼" (6,35mm) Cota Reservada	M³	150	202,83	30.424,50
243	12542 - Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 1/2" (12,7mm à 13mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	Metro	300	28,60	8.580,00
244	12543 - Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 3/8" (9,50mm à 9,53mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	Metro	200	20,65	4.130,00
245	21094 - Cabo de aço revestido em PVC para varal, de 1,70 mm a 2 mm de espessura. Rolo de 500 metros.	Unidade	5	152,00	760,00
246	23650 - Cabo de aço galvanizado, medindo 3,18 a 3,20 mm (1/8). Rolo de 100 metros.	Unidade	10	250,00	2.500,00
247	4347 - Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 38. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	4	285,00	1.140,00
248	4348 - Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 40. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	15	278,67	4.180,05
249	4349 - Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 44. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	20	275,50	5.510,00
250	21443 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 36.	Unidade	4	199,33	797,32
251	21444 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 37.	Unidade	4	219,67	878,68

252	21445 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 38.	Unidade	4	242,00	968,00
253	21446 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 39.	Unidade	6	253,00	1.518,00
254	21447 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 40.	Unidade	15	246,10	3.691,50
255	21448 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 41.	Unidade	15	243,57	3.653,55
256	21449 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 42.	Unidade	10	251,33	2.513,30
257	21450 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 43.	Unidade	5	253,33	1.266,65
258	21451 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 44.	Unidade	5	253,33	1.266,65
259	21452 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 45.	Unidade	5	257,33	1.286,65
260	4360 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho P Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	100	33,33	3.333,00
261	4362 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho M. Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	150	34,15	5.122,50
262	4363 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho G Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	150	36,39	5.458,50
263	6232 - Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade	6	47,70	286,20
264	7079 - Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade	6	112,52	675,12
265	7222 - Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	25	6,81	170,25
266	7498 - Adesivo plástico para PVC Bisnaga 17g.	Unidade	20	4,43	88,60
267	3777 - Joelho PVC 90° com 75mm de diâmetro	Unidade	50	9,27	463,50
268	7604 - Joelho 90° PVC De 20mm x 1/2", com rosca.	Unidade	50	4,17	208,50
269	7574 - Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 1/2".	Unidade	50	4,36	218,00
270	7576 - Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 3/4".	Unidade	50	5,18	259,00
271	7578 - Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 3/4".	Unidade	50	5,23	261,50
272	7580 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	10	2,13	21,30
273	7581 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	10	5,34	53,40
274	7582 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	10	10,30	103,00
275	7583 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	10	11,03	110,30
276	7584 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 150mm de diâmetro.	Unidade	10	90,93	909,30

277	4246 - Fita isolante, 19mm x 5m, cor preta	Unidade	30	2,36	70,80
278	6761 - Fita isolante Adesiva, em filme de pvc antichama, medindo 19mm x 20mm, cor preta.	Unidade	20	19,23	384,60
279	6688 - Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	55	8,69	477,95
280	9546 - Cotovelo 90° de PVC para canaleta Medindo 20mm x 10mm, antichama, cor branco.	Unidade	50	5,35	267,50
281	6514 - Registro de esfera Em PVC, 25mm para Caixa d'água.	Unidade	60	20,04	1.202,40
282	6515 - Registro de esfera Em PVC, 50mm para Caixa d'água.	Unidade	55	33,04	1.817,20
283	6516 - Registro de Pressão Com 20mm, em PVC, cor branca	Unidade	50	35,17	1.758,50
284	6517 - Registro de Pressão Com 25mm, em PVC, cor branca.	Unidade	50	40,90	2.045,00
285	6551 - Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	10	19,27	192,70
286	6552 - Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 20A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	10	17,78	177,80
287	6553 - Tomada de sobrepor Com 2 tomadas de três pinos, 10A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	10	19,67	196,70
288	6554 - Tomada de sobrepor Com 2 tomadas de três pinos, 20A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	10	28,57	285,70
289	6911 - Tomada de embutir Com 1 tomada de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t, Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	10	26,15	261,50
290	6912 - Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos, 10A. Tipo: 2p+t. Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	10	30,33	303,30
291	6913 - Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t. Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	10	35,45	354,50
292	6236 - Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", e bico para mangueira.	Unidade	150	9,44	1.416,00
293	6237 - Torneira PVC para jardim Com bitola 3/4", e bico para mangueira.	Unidade	150	9,72	1.458,00
294	3776 - Tubo PVC com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	Unidade	120	85,05	10.206,00
295	6503 - Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 20 mm de diâmetro.	Unidade	150	3,73	559,50
296	6504 - Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 25 mm de diâmetro.	Unidade	80	2,42	193,60
297	20066 - Tela de Sombreamento 50% - larg.1,50m.	Metro	300	6,07	1.821,00
298	8888 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 12, diâmetro nominal 2,76 a 2,77mm, comprimento aproximado 21 a 22m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	50	45,00	2.250,00
299	8889 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 14, diâmetro nominal 2,10 a 2,11mm, comprimento aproximado 36 a 37m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	50	38,67	1.933,50
300	8890 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 16, diâmetro nominal 1,65mm, comprimento aproximado 59 a 60m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	50	38,67	1.933,50
301	8891 - Arame galvanizado à zinco Bitolas (BWG) 18, diâmetro nominal 1,24mm, comprimento aproximado 105 a 111m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	50	28,67	1.433,50
302	8892 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 20, diâmetro nominal 0,89mm, comprimento aproximado 204 a 205m/kg, resistência 40-56 kgf/mm².	Kg	50	84,04	4.202,00
303	9272 - Arame Galvanizado à zinco Bitola (BWG)10, diâmetro nominal 3,40 a 3,41mm.	Quilograma	50	18,72	936,00
304	7694 - Registro de esfera Em PVC, soldável, 20mm.	Unidade	200	26,53	5.306,00
305	41399 - Tubo PVC soldável Tubo PVC soldável com 20mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	40	27,95	1.118,00
306	41400 - Tubo PVC soldável Tubo PVC soldável com 25mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom.	Unidade	10	22,44	224,40
307	27600 - Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" Flexível, extra flex ou safe-flex. Com 18 ou 24 dentes.	Unidade	20	13,93	278,60
308	41401 - Joelho 90° PVC Joelho 90° soldável 20mm marrom, soldável.	Unidade	600	0,92	552,00
309	41402 - Luva Luva de redução, soldável, 25x 20 mm, marrom.	Unidade	200	1,99	398,00
310	41403 - Tê PVC Tê PVC de 20mm soldável marrom.	Unidade	20	1,42	28,40
311	41404 - Tubo PVC esgoto Tubo PVC esgoto com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	20	75,27	1.505,40
312	41405 - Joelho 90° PVC esgoto 100mm.	Unidade	40	6,71	268,40
313	41406 - Luva PVC esgoto 100mm.	Unidade	20	7,53	150,60
314	41407 - Tubo PEAD azul Com 20mm rolo com 100m	Unidade	10	515,61	5.156,10
315	41408 - União polipropileno de compressão PEAD de 20mm	Unidade	100	97,33	9.733,00

316	41409 - Tê polipropileno de compressão PEAD de 20mm	Unidade	100	43,00	4.300,00
317	41410 - Adaptador polipropileno de compressão rosca femea PEAD de 20 mm x 3/4"	Unidade	100	33,00	3.300,00
318	3026 - Lona plástica transparente, sem ilhós, com largura mínima de 4 e máxima 5 metros e espessura mínima de 150 µm (micrometro)	Metro	2.000	24,97	49.940,00
Total Geral					2.441.297,58

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 532/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 532/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/08/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 07 (sete) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Sede da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, sito à Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462 - Saguaiçu - Joinville/SC - Parque Zoobotânico, no horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no**

Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.5.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de

atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 532/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº.

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 532/2023**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 532/2023** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/08/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Sede da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, sito à Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462 - Saguaiçú - Joinville/SC - Parque Zoobotânico, no horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 532/2023** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.3 do Anexo VI - Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 532/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0018681472/2023 - SAMA.UPP

1-Objeto para a contratação:

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA

2-Especificações técnicas:

2. Itens

Itens conforme o Anexo I	Unidade	Descrição	Quantitativo Licitação
1	unidade	Disco de corte para madeira, com 110mm, 24 dentes, diâmetro do furo 20mm, para utilização em serra mármore	30
2	unidade	Disco de corte 2 telas com 304,8 x 3,2 x 25,4 mm, para corte de aços, ferro fundido nodular e materiais ferrosos em geral	20
3	unidade	Disco de corte - 4.1/2"x 1mm x 7/8", com 2 telas. Para metal.	200
4	unidade	Disco de Corte para lixadeira/esmerilhadeira - Diâmetro: 7" (180 mm) - Espessura: 1/8" (3 mm a 3,2mm) - Furo: 7/8" (22,23 mm)	10
5	unidade	Lixadeira roto-orbital com coletor. - Potência mínima 240W. Rotações entre 7.500 e 12.000 RPM. Tensão 220V.	5
6	unidade	Pá Ajuntadeira Quadrada - De aço. Largura da pá entre 243 mm à 250 mm, comprimento da pá entre 345 mm à 350 mm. Com cabo de madeira medindo 120 cm.	35
7	unidade	Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y	35
8	unidade	PÁ CORTADEIRA BICO - (vanga). De aço, com cabo de madeira de no mínimo 70cm e no máximo 74cm, com pegador em "Y".	35

9	unidade	Foice - de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm em aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm	35
10	unidade	Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	35
11	unidade	Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira - Martelo básico unha 23mm com cabo de madeira	15
12	unidade	Martelo de pena 300gr com cabo de madeira	35
13	unidade	Martelo de Borracha 60mm. Cabo de madeira medindo entre 25 e 35 cm	35
14	unidade	Caixa de ferramentas, comprimento mínimo 19" e máximo 20" - Confeccionada em plástico PP - Polipropileno, fechaduras metálicas, dispositivo para fechar com cadeado, compartimento superior para organização de peças pequenas.	16
15	unidade	Caixa de Ferramentas com Rodas - Fabricada em polipropileno, com rodas, alça, travas, bandeja e espaço para colocação de cadeado. Dimensões mínimas: 62 cm de comprimento, 37,3 cm de largura e 41 cm de altura.	16
16	unidade	Talhadeira redonda - Fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	8
17	unidade	Talhadeira chata 12" - Corpo em aço com ponta temperada. Largura da ponta: 32mm podendo variar 2mm para mais ou para menos. Comprimento da talhadeira: mínimo de 250mm e máximo 305mm.	8
18	unidade	Chave de fenda - Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/8x4".	10
19	unidade	Chave de Fenda - Com ponta cruzada (Philips), medindo 1/4 x 6".	12
20	unidade	Chave de fenda - Com ponta cruzada (Philips), 3/16 X 8".	12
21	unidade	Chave de fenda - Com isolamento para até 1000V. Medindo 3/16x6".	12
22	unidade	Chave de fenda - Com isolamento para até 1000V. Medindo 3/8x8".	12
23	unidade	Chave de fenda - Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/4x6".	12
24	unidade	Chave de fenda cruzada "Phillips" - Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/4x4".	12
25	unidade	Chave de fenda cruzada "Phillips" - Com isolamento para até 1000V. Medindo 5/16x6".	12
26	unidade	Conjunto de chave de fenda - Tipo fenda/phillips com 6 Peças. Haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Cabo em polipropileno.	12
27	unidade	Chave de fenda 3/16" x 5" - Forjado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo de polipropileno, com medida de 3/16" (4 à 4,7mm) e comprimento de 5" (125 à 127mm).	12
28	unidade	Chave de fenda Simples 1/4 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
29	unidade	Chave de fenda Simples 1/4 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
30	unidade	Chave de fenda Simples 1/4 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
31	unidade	Chave de fenda Simples 1/4 x 8" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
32	unidade	Chave de fenda Simples 1/4 x 10" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
33	unidade	Chave de fenda Simples 1/8 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
		Chave de fenda Simples 1/8 x 6" - haste em aço cromo vanadium	

34	unidade	Chave de fenda Simples 1/8 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
35	unidade	Chave de fenda Simples 3/16 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
36	unidade	Chave de fenda Simples 3/16 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
37	unidade	Chave de fenda Simples 3/16 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
38	unidade	Chave de fenda Simples 5/16 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
39	unidade	Chave de fenda Simples 5/16 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
40	unidade	Chave de fenda Simples 5/16 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
41	unidade	Chave de fenda Simples 5/16 x 8" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
42	unidade	Chave de fenda Simples 5/16 x 10" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
43	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
44	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
45	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
46	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 10" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
47	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
48	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
49	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
50	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
51	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
52	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
53	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 1.1/2" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
54	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 3/16 x 10" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
55	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 4" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
56	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
57	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 6" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
58	unidade	Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 8" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
59	unidade	Chave de fenda Simples 1/8 x 5" - haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	12
60	unidade	Alicate de pressão - Com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	25

61	unidade	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	15
62	unidade	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro – 50m	15
63	unidade	Chave combinada com catraca 8mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
64	unidade	Chave combinada com catraca 9mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
65	unidade	Chave combinada com catraca 10mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
66	unidade	Chave combinada com catraca 11mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
67	unidade	Chave combinada com catraca 12mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
68	unidade	Chave combinada com catraca 13mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
69	unidade	Chave combinada com catraca 14mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
70	unidade	Chave combinada com catraca 15mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
71	unidade	Chave combinada com catraca 16mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
72	unidade	Chave combinada com catraca 17mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
73	unidade	Chave combinada com catraca 18mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
74	unidade	Chave combinada com catraca 19mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
75	unidade	Chave combinada com catraca 20mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
76	unidade	Chave combinada com catraca 21mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
77	unidade	Chave combinada com catraca 22mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
78	unidade	Chave combinada com catraca 24mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
79	unidade	Chave combinada com catraca 27mm - Fabricado em aço cromo vanádio.	12
80	unidade	Chave catraca reversível ¼" - Forjada em aço cromo vanádio.	16
81	unidade	Alicate universal 8" - Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	12
82	unidade	Alicate de corte diagonal, tamanho 6", com cabo isolado	12
83	unidade	Alicate Bico meia-cana reto 6", em aço cromo vanádio, com cabo isolado	30
84	unidade	Jogo de chaves: fenda, Phillips e torx, com no mínimo 18 chaves de tamanhos diferentes.	12
85	unidade	Jogo de bits com no mínimo 45 peças, com estojo.	12
86	unidade	Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	12
87	unidade	Chave combinada, boca/estrela sextavada, 11/16" - Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 215mm à 250mm de comprimento.	10
88	unidade	Chave combinada, boca/estrela sextavada, 13mm - Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado,	10

		medindo 184,9mm à 189,5mm de comprimento.	
89	unidade	Chave combinada, boca/estrela sextavada, 8mm - Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 125,4mm à 127,0mm de comprimento.	10
90	unidade	Chave combinada, boca/estrela sextavada, 9/16" - Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 173mm à 202mm de comprimento.	10
91	unidade	Formão Chanfrado de 5/8 Pol. com Cabo de Madeira	16
92	unidade	Formão com Cabo de Madeira Marfim de 1 Pol.	16
93	unidade	Formão de 1/2 Pol. com Cabo de Madeira	16
94	unidade	Formão de 3/4 Pol. com Cabo de Madeira	16
95	unidade	ESQUADROS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - Kit Composto por : 01 (um) esquadro de 30°/60°/90°; com espessura entre 1mm e 3mm e comprimento entre 20cm e 30cm, com escala em centímetros e milímetros; 01 (um) esquadro de 45°/45°/90°, com espessura entre 1mm e 3mm e comprimento entre 20cm e 30cm, com escala em centímetros e milímetros.	55
96	unidade	Lápis carpinteiro	200
97	unidade	Balde metálico para concreto - Com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	55
98	unidade	Escada em alumínio extensiva - Com sapatas emborrachadas, possibilidade de uso fechada (simples), aberta (pintor) e estendida. Na função estendida a altura mínima de alcance é de 6,80 metros. Carga mínima de 120Kg.	6
99	unidade	Escada de madeira, tipo Abre e Estica com 12 degraus. - Altura mínima aberta em "A" de 3,49 m e altura máxima estendida de 6,60 m. Sapata emborrachada antiderrapante.	6
100	unidade	Escada de fibra de vidro, tipo extensível. - Altura aberta: 8,40m. 27 degraus. Sapata emborrachada antiderrapante.	3
101	unidade	Escada - De Alumínio com fibra extensiva 10 degraus.	1
102	unidade	Escada - Dobrável extensiva 6 degraus	1
103	unidade	Escada - Escada articulada de alumínio de 16 degraus.	6
104	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	10100
105	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	10100
106	unidade	Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g	120
107	unidade	Adesivo uso geral, silicone, incolor - 300gr	120
108	unidade	Arco de Serra fixo 12"	35
109/110	m3	Areia Fina lavada	600
111/112	m3	Areia Média Lavada	600
113/114	m3	Pó de Pedra	1100
115/116	m3	Saibro britado nº 0	600
117/118	m3	Saibro britado nº 01	600
119	unidade	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	100
120	unidade	Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm	11000
121/122	m3	Brita nº 1	700
123/124	m3	Brita nº 03	600
125/126	m3	Brita nº 2	600
127	unidade	Broca de vídea com 12 mm de diâmetro para furadeira	33
128	unidade	Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	33
129	unidade	Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	33
130	unidade	Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	33
131	unidade	Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	33

132	unidade	Broca de vídea com 4 mm de diâmetro para furadeira	33
133	unidade	Broca de vídea Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus	33
134	unidade	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido	33
135	unidade	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido	33
136	unidade	Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido	33
137	unidade	Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido	33
138	unidade	Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido	33
139	unidade	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido	33
140	unidade	Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido	33
141	unidade	Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido	33
142	unidade	Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido	33
143	unidade	Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido	33
144	unidade	Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido	33
145	unidade	Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido	33
146	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 12mm de diâmetro	5000
147	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 10mm de diâmetro	5000
148	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 8mm de diâmetro	5000
149	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 7mm de diâmetro	5000
150	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro	5000
151	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 5mm de diâmetro	5000
152	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 12mm de diâmetro	5000
153	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 10mm de diâmetro	5000
154	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 8mm de diâmetro	5000
155	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 7mm de diâmetro	5000
156	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 6mm de diâmetro	5000
157	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 5mm de diâmetro	5000
158	unidade	Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	60
159	unidade	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	65
160	unidade	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável. Tamanho pequeno (20 milímetros); com 02 (duas) chaves; com certificado ABNT NBR 15271/2013; embalado individualmente com informações técnicas do fabricante, data de fabricação (mínima de 60 (sessenta) dias) e lote.	50
161	unidade	Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos	30
162	unidade	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	1200
163	unidade	Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	100
164	unidade	Carrinho de mão com roda de pneu com câmara, braço e caçamba metálica com capacidade de 60 litros.	110
165	unidade	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg	1200
166	unidade	Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	110
167	unidade	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebra, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe	110

		de sinalizador	
168	Metro	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	250
169	Metro	Corrente para sinalização Em plástico polietileno, nas cores amarela e preta, Medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos	150
170	unidade	Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	35
171	unidade	Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	25
172	unidade	Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	70
173	unidade	Escora para Mourão Medindo 10cm x 9,5cm x 2,30m de altura	50
174	unidade	Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	15
175	unidade	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm., embalagem com 100 peças	230
176	unidade	Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro	200
177	unidade	Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos	70
178	unidade	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox	50
179	unidade	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	70
180	unidade	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca	600
181	unidade	Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg	50
182	unidade	Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	200
183	unidade	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	130
184	unidade	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm	200
185	unidade	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm	130
186	m2	Lona em polietileno, com ilhós. Espessura de 200 a 270 micras	350
187	unidade	Lona plástica preta Em bobina de 100 metros, com largura mínima de 6 e máxima de 8 metros, espessura de 60 micras	25
188	unidade	Lona plástica tipo carreteiro Com largura mínima de 3 e máxima de 4 metros, e comprimento mínimo de 3 e máxima 5 metros, com ilhós, cor amarela	35
189	unidade	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm	70
190	unidade	Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg	60
191	unidade	Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.	60
192	unidade	Massa corrida. Lata 18 litros. Para uso interno. Rendimento de 40 a 65 m².	50
		Mourão de concreto curvo. Altura entre 1,80 e 3,50m, medida	

193	unidade	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,00m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	300
194	unidade	Mourão de concreto reto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	200
195	unidade	Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	210
196	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 3,9x25mm	5500
197	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm	5500
198	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm	5500
199	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm	5500
200	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 12mm	5500
201	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 16mm	5500
202	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,0 x 30mm	5000
203	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 40mm	5000
204	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 50mm	5000
205	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 5,0 x 50mm	5500
206	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm	5500
207	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm	5500
208	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm	5000
209	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 2,8x16mm	5000
210	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,2x25mm	5000
211	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,5x30mm	5100
212	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,8x40mm	5100
213	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x40mm	5500
214	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x50mm	5500
215	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 6,1x65mm	5100
216	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1 1/2"	5100
217	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1"	5100
218	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 2"	5100
219	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 3/16 x 2"	5100

220	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 5/32 x 1/2"	5100
221	m2	Piso Cerâmico Medidas: 45cm x 45cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Acabamento: brilhante. Cor predominante: branco	1100
222	m2	Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	1000
223	unidade	Pneu para carrinho de mão 3,25x 8 polegadas, de borracha.	105
224	unidade	Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	210
225	unidade	Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	210
226	unidade	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	210
227	Kg	Prego com cabeça, em aço, corpo liso 16x24.	210
228	unidade	Prego telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades	200
229	unidade	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg	240
230	unidade	Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x12cm x 5cm	300
231	unidade	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	1000
232	unidade	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	1050
233	unidade	Tábua de madeira de pinus beneficiada Dimensões: 28cm x 2cm x 3m	400
234	unidade	Tábua de madeira pinus Dimensões: largura de 30cm, espessura de 2cm, comprimento de 3 metros	350
235	unidade	Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 ©	1000
236	unidade	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	12000
237	unidade	Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 ©	1000
238	unidade	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva - Cada conjunto contém 4 (quatro) recipientes coloridos fabricados em polipropileno com sistema de fechadura com chave para facilitar a fixação e a possibilidade de troca de algum dos recipientes. Possuem aditivo ou tratamento contra raios ultravioleta, cantos arredondados e possuem capacidade de carga individual de 50 litros. A tampa dos recipientes tem sua boca projetada para impedir a entrada de água da chuva. São suspensos do chão por suporte com estrutura metálica em aço carbono galvanizado, com capacidade de carga de no mínimo 70 kg, tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza. Altura do conjunto: mínima de 1100 mm e altura máxima de 1200 mm.	110
239/240	m3	Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2".	700
241/242	m3	Pó de Brita - Granulometria: Passante 100% na peneira ¼" (6,35mm)	600
243	metro	Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 1/2" (12,7mm à 13mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	300
244	metro	Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 3/8" (9,50mm à 9,53mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	200
245	unidade	Cabo de aço revestido em PVC para varal, de 1,70 mm a 2 mm de espessura. Rolo de 500 metros.	5

246	unidade	Cabo de aço galvanizado, medindo 3,18 a 3,20 mm (1/8). Rolo de 100 metros.	10
247	unidade	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 38. - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	4
248	unidade	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 40. - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	15
249	unidade	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 44. - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	20
250	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 36.	4
251	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 37.	4
252	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 38.	4
253	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 39.	6
254	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 40.	15
255	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 41.	15
256	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 42.	10

257	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 43.	5
258	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 44.	5
259	unidade	Jardineira com botas acopladas - Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 45.	5
260	unidade	Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho P - Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	100
261	unidade	Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho M. - Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	150
262	unidade	Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho G - Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	150
263	unidade	Caixa de descarga para parede. Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	6
264	unidade	Chuveiro Elétrico. 4 temperaturas, revestimento em plástico, potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v	6
265	unidade	Adesivo para PVC – Bisnaga 75g.	25
266	unidade	Adesivo plástico para PVC. Bisnaga 17g.	20
267	unidade	Joelho PVC 90° com 75mm de diâmetro.	50
268	unidade	Joelho 90° PVC de 25mm x 1/2", com rosca.	50
269	unidade	Joelho de PVC. Rosqueável 45°, 1/2".	50
270	unidade	Joelho de PVC. Rosqueável 45°, 3/4".	50
271	unidade	Joelho de PVC. Rosqueável 90°, 3/4".	50
272	unidade	Joelho 45° PVC. Esgoto, com 40mm de diâmetro.	10
273	unidade	Joelho 45° PVC. Esgoto, com 50mm de diâmetro.	10
274	unidade	Joelho 45° PVC. Esgoto, com 75mm de diâmetro.	10
275	unidade	Joelho 45° PVC. Esgoto, com 100mm de diâmetro.	10
276	unidade	Joelho 45° PVC. Esgoto, com 150mm de diâmetro.	10
277	unidade	Fita isolante, 19mm x5m, cor preta.	30
278	unidade	Fita isolante. Adesiva em filme de pvc antichama, medido 19mm x 20mm, cor preta.	20
279	unidade	Fita veda rosca. Medindo 18mm x 50 m.	55
280	unidade	Cotovelo 90° de PVC para canaleta. Medindo 20mm x 10mm, antichama, cor branco.	50
281	unidade	Registro de esfera. Em PVC, 25mm para Caixa d'água.	60
282	unidade	Registro de esfera. Em PVC, 50mm para Caixa d'água.	55
283	unidade	Registro de Pressão. Com 20mm, em PVC, cor branca.	50
284	unidade	Registro de Pressão. Com 25mm, em PVC, cor branca.	50
285	unidade	Tomada de sobrepor. Com 1 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	10
286	unidade	Tomada de sobrepor. Com 1 tomada de três pinos, 20A, 250v,	10

286	unidade	branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	10
287	unidade	Tomada de sobrepor. Com 2 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	10
288	unidade	Tomada de sobrepor. Com 2 tomada de três pinos, 20A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	10
289	unidade	Tomada de embutir. Com 1 tomada de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t, Com espelho 4x2", cor branca.	10
290	unidade	Tomada de embutir. Com 2 tomada de três pinos, 10A. Tipo: 2p+t, Com espelho 4x2", cor branca.	10
291	unidade	Tomada de embutir. Com 3 tomada de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t, Com espelho 4x2", cor branca.	10
292	unidade	Torneira PVC para jardim. Com bitola 1/2", e bico para torneira.	150
293	unidade	Torneira PVC para jardim. Com bitola 3/4", e bico para torneira.	150
294	unidade	Tubo PVC com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	120
295	unidade	Luva PVC. Soldável, liso, esgoto, com 20 mm de diâmetro.	150
296	unidade	Luva PVC. Soldável, liso, esgoto, com 25 mm de diâmetro.	80
297	metro	Tela de Sombreamento 50% - larg. 1,50m	300
298	Kg	Arame galvanizado à zinco - Bitola (BWG) 12, diâmetro nominal 2,76 a 2,77mm, comprimento aproximado 21 a 22m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	50
299	Kg	Arame galvanizado à zinc - Bitola (BWG) 14, diâmetro nominal 2,10 a 2,11mm, comprimento aproximado 36 a 37m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	50
300	Kg	Arame galvanizado à zinco - Bitola (BWG) 16, diâmetro nominal 1,65mm, comprimento aproximado 59 a 60m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	50
301	Kg	Arame galvanizado à zinco - Bitolas (BWG) 18, diâmetro nominal 1,24mm, comprimento aproximado 105 a 111m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	50
302	Kg	Arame galvanizado à zinco - Bitola (BWG) 20, diâmetro nominal 0,89mm, comprimento aproximado 204 a 205m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	50
303	Kg	Arame Galvanizado à zinco - Bitola (BWG)10, diâmetro nominal 3,40 a 3,41mm.	50
304	unidade	Registro de esfera soldável. Em PVC, 20mm.	200
305	unidade	Tubo PVC soldável com 20mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom	40
306	unidade	Tubo PVC soldável com 25mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, marrom	10
307	unidade	Lâmina de serra manual bimetal12 "	20
308	unidade	Joelho 90° de PVC - Joelho 90°, soldável, 20mm marrom	600
309	unidade	Luva - Luva de redução, soldável, 25x20mm marrom	200
310	unidade	Tê PVC de 20mm soldável marrom	20
311	unidade	Tubo PVC esgoto com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	20
312	unidade	Joelho PVC 90°, PVC esgoto 10 mm.	40
313	unidade	Luva PVC esgoto 100mm	20
314	unidade	Tubo PEAD azul 20mm rolo com 100m	10
315	unidade	União polipropileno de compressão PEAD de 20mm	100
316	unidade	Tê polipropileno de compressão PEAD de 20mm	100
317	unidade	Adaptador polipropileno de compressão rosca femea PEAD de 20mm x 3/4"	100
318	metro	Lona plástica transparente, sem ilhós, com largura mínima de 4 e	2000

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 - Os produtos deverão constar na embalagem a data de fabricação, validade e lote;

2.4 - Os produtos que possuem prazo de validade, este deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega.

3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 07 (sete) dias corridos, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: Parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Sede da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, sito à Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462 - Saguacú - Joinville/SC - Parque Zoobotânico.

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.4 Ser responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de destino indicado no item 5 do respectivo Termo de Referência;

8.5 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

8.7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Contratante, por intermédio de servidores designados;

8.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas solicitações;

8.12 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.3, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade de proposta o menor valor por item, observada eventuais margens de preferências legais. Podendo assim, ocorrer, a contratação de mais de um fornecedor através do presente processo, desde que, atendido o aqui previsto, como as demais condições da contratação.

10.3.2 O proponente deverá apresentar:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4 Os itens 286 à 292 deverão atender as exigências do INMETRO conforme Portaria nº 9 de 17/10/2022.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado** e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0018126782), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais de Construção pela modalidade de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP

(0018126782), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12. CONSÓRCIO

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 532/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019264406** e o código CRC **16BB23BD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br